

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 015/2023** QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES A **EXECUÇÃO DE REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E DE PROJETOS EM IMÓVEIS, BEM COMO ESTABELECEM AS CONDIÇÕES E AS OBRIGAÇÕES.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR**, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 5º andar, Ala C - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.281/0001-50, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **MAURO RAFAEL MORAES E SILVA** portador do RG nº 1.\*\*\*.56-4 e do CPF sob nº \*\*\*.766.159-\*\*, e a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID**, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.908/0001-42, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **MARCIO JULIANO MARCOLINO**, portador do RG nº 7179380-0 SESP/PR e do CPF sob nº 019.237.059-62, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sem repasse de recursos financeiros ou descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidade descentralizadora e descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **20.121.233-2** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de

### **Palácio das Araucárias**

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250•7200**

ações de interesse recíproco referentes a contratação de empresas especializadas para a execução de reparos, reformas, ampliações e de projetos em imóveis, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. [73-76] do protocolo nº. **20.121.233-2**, parte integrante deste Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º **20.121.233-2**.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED.

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto

### **Palácio das Araucárias**

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**

pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

3.1.5. adotar providências administrativas, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho.

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução.

3.1.9. fornecer ao partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

### **3.2. São obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED.

3.2.2 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

#### **Palácio das Araucárias**

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**

3.2.4 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.6 renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.2.7 cumprir com as disposições previstas em Instrução Normativa vigente, elaborada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

### **3.3 Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

3.3.1 utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares.

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução.

3.3.3 encaminhar à unidade descentralizadora:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) o relatório final de cumprimento do TED.

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

#### **Palácio das Araucárias**

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250•7200**

3.3.5 mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a UNIDADE DESCENTRALIZADA disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.9 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

**Palácio das Araucárias**

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente TED terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12, caput e inc. III do § 1º, do Decreto nº 11.180, de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**

5.1 Classificação funcional-programática: **Dotação Orçamentária: 06360.6360.11.333.16.6049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte 281 (Recurso FET).**

5.2 As notas de movimentação de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais)**.

6.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por aditivo, nos termos do art. 15, caput, do Decreto 11180/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO**

##### **Palácio das Araucárias**

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2. A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do(s) relatório(s).

7.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.4 e 7.5, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à UNIDADE DESCENTRALIZADA a adoção de providências administrativas.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

**Palácio das Araucárias**

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de trinta dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

### Palácio das Araucárias

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles aprovado pelo outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR,**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

### **Palácio das Araucárias**

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250•7200**

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Mauro Moraes**  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado do Trabalho,  
Qualificação e Renda - SETR

**Marcio Juliano Marcolino**  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades do  
Paraná - SECID

#### **Palácio das Araucárias**

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250•7200**

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 015/2023

#### I – DADOS DOS PARTÍCIPES

<b>UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>			CNPJ/MF	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR</b>			49.179.281/0001-50	
Endereço: Rua Jacy Loureiro, s/nº, 5º andar - Centro Cívico	Município Curitiba	UF Paraná	CEP: 80.530-915	Fone: (41) 3210-2915
Sítio Eletrônico: <a href="https://www.trabalho.pr.gov.br">https://www.trabalho.pr.gov.br</a>		Endereço Eletrônico: gabinete.setr@trabalho.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <b>MAURO RAFAEL MORAES E SILVA</b>				
Decreto de Nomeação: Decreto nº 386/2023			Cargo: Secretário de Estado	

<b>UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>			CNPJ/MF	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID</b>			76.416.908/0001-42	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar - Centro Cívico	Município: Curitiba	UF PR	CEP: 80530-140	Fone: (41) 3250-7200
Sítio Eletrônico: <a href="https://www.secid.pr.gov.br/">https://www.secid.pr.gov.br/</a>		Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: <b>Marcio Juliano Marcolino</b>				
Decreto de Nomeação: Decreto nº 032/2023 e Resolução 011/2023			Cargo: Diretor Geral	

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente *Plano de Trabalho* tem como objeto atender às disposições contidas na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica do Poder Executivo Estadual, através da qual foram estabelecidas as competências da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no tocante à contratação das *obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura* de

#### Palácio das Araucárias

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**

interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR**, bem como ao disposto no Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, o qual dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado do Paraná.

### III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A celebração do Termo de Execução Descentralizada é necessária e indispensável à correta instrução das demandas referentes à contratação de *obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura* de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, e que serão desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, sendo o instrumento de ajuste entre os órgãos de forma a permitir a descentralização de créditos orçamentários, e a execução de ações orçamentárias, conforme previsão contida no Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022.

### IV – CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
Agências do Trabalhador dos municípios de Bandeirante e Ampére	Serviços de engenharia	02	R\$ 303.000,00	R\$ 606.000,00

\*Os valores descritos tem como parâmetro a tabela vigente

### V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### V.I – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I- propor, analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- II- elaborar, analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- III- descentralizar os créditos orçamentários;
- IV- aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, quando necessário, nos termos do disposto no art. 12;
- V- Propor e aprovar as alterações no TED;

#### Palácio das Araucárias

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250•7200**

VII- solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII- analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada

## VII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

I - apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;

II - apresentar a declaração de compatibilidade de custos;

III - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

IV – Propor e aprovar as alterações no TED;

V – encaminhar à unidade descentralizadora:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado e nos termos do TED; e

b) o relatório final de cumprimento do objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

VIII - citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora;

X - manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 29 de novembro de 2019, ou documento que o venha a substituir; e

XI - Comunicar à unidade descentralizadora a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do TED.

### Palácio das Araucárias

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Aprovação:**

**Mauro Moraes**  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado do Trabalho,  
Qualificação e Renda - SETR

**Marcio Juliano Marcolino**  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades do  
Paraná - SECID

**Palácio das Araucárias**

Rua **Jacy Loureiro de Campos**, s/nº | 2º Andar C • D  
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**